



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de bens de consumo no fornecimento de (recargas) de Água Mineral natural em garrafão plástico de 20 (vinte) litros, Água mineral natural sem gás (caixa com 12 unidades) e Gás de Cozinha GLP de 13 Kg a base de troca, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia Estado de Rondônia. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento conforme especificado no **item 1.2** deste instrumento.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	80	UND	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS, COM LACRE DE SEGURANÇA.
2	80	FARDO	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DE 500ML, COM LACRE DE SEGURANÇA. CAIXA CONTENDO 12 GARRAFINHAS
3	04	UND	CARGA DE GAS DE COZINHA (GPL) BOTIJÃO 13KG PARA USO DOMESTICO

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria Municipal nº 13, de 31 de março de 2023.

A presente contratação encontra fundamentação no artigo 5º da Instrução Normativa 02/2023 da Câmara Municipal de Cacaulândia.

1.4 O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5 A quantidade e a frequência de fornecimento de água mineral e gás de cozinha serão estabelecidas de forma parcelada de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Cacaulândia, devendo ser suficientes para garantir o abastecimento contínuo e adequado das dependências do órgão.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação está fundamentada nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21;

2.2 A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento de água mineral e gás de cozinha GLP, nas dependências da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, visando atender o consumo de vereadores, servidores, colaboradores e visitantes. A água mineral (líquido) é para suprir o consumo diário de servidores, bem como de usuários e visitantes, dentro do horário de expediente. A aquisição de água mineral é essencial e imprescindível para o desenvolvimento das atividades além do que são os inúmeros os benefícios da ingestão de água no corpo para uma vida saudável. O órgão público tem o dever de todos trabalharem na segurança de sua saúde conforme expressa em lei; A aquisição de gás GLP para uso nas copa/cozinha se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura de café, chá e outros, que são fatores que contribuem para o bom clima organizacional. Lembrando que a aquisição visa atender as demandas existentes nos relacionados à área de alimentos e às atividades desta casa de leis do Poder legislativo Municipal de praxe.

2.3 Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminares.

2.4 O objeto a contratação está de acordo com o orçamento anual,

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Os materiais serão entregues na Câmara Municipal de Cacaulândia dentro do prazo de validade, em embalagens adequadas para preservar sua qualidade.

3.2 Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, potável, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 500 mililitros e garrafões de 20 litros, retornáveis, com serviço de entrega na Câmara, apropriada para consumo dos vereadores, servidores, colaboradores desta Casa de Leis, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos. O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas;

3.3 O produto adquirido se refere a recarga de gás, visto que a Câmara possui os vasilhames para realizar a troca. O gás de cozinha de 13 kg deve ter o básico de segurança estabelecidas pela agência reguladora do governo federal e sendo assim conforme os termos desta formalização;

3.4 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se de uma contratação mediante dispensa eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos e os garrafões de água mineral deverão ser fornecidos dentro do prazo solicitado em requisição e dentro dos respectivos prazos de validade permitido para consumo do produto. A entrega terá prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado a partir da solicitação. Referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, através da Secretaria Municipal, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente sendo, na segunda-feira das 7h30 às 12h00/14h00 às 17h30 e de terça a sexta-feira das 07h30 às 13h00, no Predio Central, localizado na Rua João Boava, nº 1424, centro, CEP 76.889-000, Cacaulândia/RO;

5.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custo adicional.

5.4 As água mineral pet deverão ser entregues com a data de validade não inferior a 12 meses no ato da entrega do produto.

5.5 Forma de entrega: parcelada, conforme demanda e mediante apresentação de nota de empenho.

5.6 Os vasilhames (embalagens retornáveis) serão de responsabilidade da Empresa Vencedora, pois a Câmara Municipal dispõe apenas dos que estão em uso;

5.7 A entrega será fracionada, conforme a demanda da Câmara Municipal. A contratada será notificada com antecedência mínima de 24 horas para efetuar a entrega. O não cumprimento dos prazos poderá ensejar advertência, multa ou rescisão contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei

Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3 O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

Analisar a documentação que antecede o pagamento;

Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

12 **A gestão do contrato** será feita por meio do servidor: VITOR RIBEIRO, Portaria 16/2025

13 **Fiscalização administrativa do contrato** será feita por meio da servidora: **Rayle Alves de Lima. Portaria 16/2025.**

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade;

7.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;

7.1.2 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara;

7.2 Sanadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito

do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

7.3 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

7.4 A Câmara Municipal de Cacaulândia/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim apresentarem.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O critério que deverá ser adotado para seleção de qual a proposta mais vantajosa para a presente contratação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

8.2 EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

8.3 A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei nº 14.133/21.

8.3.1 Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e econômica da empresa.

DO VALOR ESTIMADO

4.1 O Valor estimado total da contratação com a sua metodologia de pesquisa de preços adotada será mencionado conforme custos unitários apostos na Pesquisa de Preços tabela em anexo ao Processo eletrônico.

4.2 A previa do valor médio estimado para esta contratação é de R\$ 3.535,80 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) tendo como base os valores pesquisados via internet no SISTEMA DO BANCO DE PREÇOS, incorporado ao limite estabelecido através da Lei 14.133/21 e suas atualizações. (valores esses baseados nas pesquisas de preços feito via internet realizada pelo Departamento de Compras que se encontra anexa ao processo eletrônico.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme informadas a seguir;

Órgão: Câmara Municipal de Cacaulândia.

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Cacaulândia.

Programação: 031.1009.2013.0000 Manutenção Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Cacaulândia. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; **Ficha Orçamentaria:** 02

Fonte de Recurso: RP - 001.001

DAS UNIDADES PARTICIPANTES

Secretaria Geral;

DA VALIDADE DO PRODUTO

11.1 Os produtos que contem prazo de validade deverão ser entregues com prazo de mínimo de 01 (um) ano dentro do prazo de validade;

11.2 Na hipótese de ocorrência de vício oculto, o referido prazo iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito;

11.3 Haverá suspensão do prazo supramencionado nos casos em que haja notificação de vício no produto por parte da Secretaria solicitante perante o fornecedor até resposta negativa correspondente, que deverá ser formalmente manifestada;

11.4 O fornecedor fica obrigado a sanar o vício no produto no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o fornecedor apresentar justificativa plausível e por escrito. Caso não o faça, poderá a Câmara Municipal de Cacaulândia exigir, alternativamente e à sua escolha:

A substituição dos materiais por outro em perfeitas condições de uso;

A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

O abatimento proporcional no preço;

Além das sanções previstas;

11.5 As empresas fornecedoras dos materiais serão responsáveis pelo transporte, substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, desbotados, ruim para leitura ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

11.6 Aplicam-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor quanto á oferta de reposição do serviço, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

11.7 No caso de vícios ocultos ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração fornecerá ao contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

DAS OBRIGAÇÕES

1 Da Contratante

12.1.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que o contratado possa executar o objeto da contratação, prestando informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitado pela empresa vencedora, vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores;

12.1.2 Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através da equipe responsável pelo recebimento;

12.1.3 Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo Termo de Referência;

12.1.4 Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro, efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal devidamente certificado pela Secretaria interessada.

2 Da Contratada/Fornecedor

12.2.1 Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

12.2.2 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

12.2.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.4 A contratada será responsável pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita entrega dos materiais;

12.2.5 Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

12.2.6 Indicar e-mail e telefone oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

12.2.7 Arcar com as **despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto**, que é de total responsabilidade da proponente;

12.2.8 Remover, substituir, após notificação formal, as mercadorias que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vício de qualidade;

12.2.9 Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

12.2.10 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

12.2.11 A entrega do produto deverá ser realizada pela empresa contratada nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 26, DE 27.5.2015: Art. 13. Somente os distribuidores e revendedores de GLP, autorizados pela ANP, nos termos da Resolução ANP nº 15, de 18 de maio de 2005, e da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, respectivamente, ou outra que venha a substituí-las, podem realizar a entrega de recipientes transportáveis de GLP em domicílio de consumidores, em estabelecimentos comerciais e industriais para consumo próprio ou em outro revendedor autorizado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

13.1 A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, informando a contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir;

13.2 As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato;

13.3 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

13.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DO CONTRATO

14.1 Administração convocará para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias ou poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

DOS ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, os ANEXOS constante abaixo:

16.1.1 - Estudo Técnico Preliminar ETP e seus anexos; [\(ID 21968\)](#)

16.1.2 - Documento de Formalização da Pesquisa de Preço; [\(ID 21987\)](#)

Cacaulândia/RO, 24 de junho de 2025.

Elaborado por: JURANDIR BRUNO MAZO RODRIGUES
Cargo: CHEFE SETOR INFORMATICA

Aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e seus anexos.

Doraildes da Silva Oliveira
Presidente Da Câmara Municipal

Rua João Boava, 1424 - Centro, Cacaulândia-RO, CEP 76889-000, Fone (69) 3532-2013



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR BRUNO MAZO RODRIGUES, CHEFE SETOR INFORMATICA**, em 24/06/2025 às 10:27, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 24/08/2021 da [Lei nº 1022 de 24/08/2021](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA, VEREADOR PRESIDENTE**, em 24/06/2025 às 10:59, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 24/08/2021 da [Lei nº 1022 de 24/08/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.camaradecacaulandia.ro.gov.br/cacaulandia, informando o ID **21983** e o código verificador **2BC04874**.

